EDITAL DO PREGÃO N.º 008/2018

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.054/0001-45, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Adriana Motta Probst, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00** horas do dia **19/09/2018**, ou do primeiro dia útil subseqüente, para abertura no mesmo dia, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto à aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, através de repasse do Ministério da Saúde do Governo Federal, proposta n°. 08438.054000/1180-01, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

II - Dotação orçamentária

2.1 A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária:

15.01.10.301.0026.3.004.4.4.90/123 15.01.10.301.0026.3.004.4.4.90/124

III – Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço



de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC.

- 4.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.
- 4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
 - a) Anulação ou revogação do edital;
 - b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
 - c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – Proposta

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS PREGÃO Nº. 008/2018 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
 - 5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e CNPJ;
 - b) Apresentar a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada, com endereço completo, telefone e e-mail, mais próximos do Município de Anitápolis;
 - c) número da licitação;
 - d) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, informando a marca, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.4 Caso a proposta não apresentar prazo de validade a mesma não será desclassificada, sendo considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 5.5 Junto com a proposta deverá ser informado o catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo com a descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a sua identificação com os requisitos constantes do Edital.
- 5.6 Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.
- 5.7 Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.
- 5.8 É admissível que as licitantes possam efetuar o faturamento do veículo efetivado diretamente pela fábrica conforme pré-julgado n° 0200 do TCE/SC.

VI – Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS PREGÃO Nº. 008/2018 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE N.º 02 - "HABILITAÇÃO"

- 6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
 - 6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:
- 6.3.1 Quanto à qualificação jurídica (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública):
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - 6.3.2 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal):
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
 - 6.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
 - 6.3.4 Qualificação Técnica:
- a) A licitante deverá apresentar o C.A.T. (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) específico da marca/modelo do veículo ofertado juntamente com o projeto técnico da adaptação devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico;
- b) A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível com objeto licitado.
- 6.3.5 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo III do presente edital.
- 6.3.6 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo IV do presente edital.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento (fora dos envelopes)

- 7.1.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 7.1.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrurção Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo II do presente edital.
- 7.1.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 7.1.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 7.1.5 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.1.6 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo V.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.1.7 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.



Etapa de lances orais

- 7.1.8 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.1.9 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- 7.1.10 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 7.1.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- 7.1.12 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.1.13 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.1.14 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 7.1.15 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.15 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.1.14, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.1.16 Para as situações previstas nos item 7.1.13 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar



nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 7.1.17 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 7.1.18 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Seleção das propostas para a etapa de lances

- 7.1.19 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- 7.1.20 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- 7.1.21 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

<u>Habilitação</u>

- 7.1.22 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
- 7.1.23 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.
- 7.1.24 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- 7.1.25 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.1.25.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- 7.1.25.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.1.25.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

- 7.1.26 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- 7.1.27 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- 7.1.28 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.1.29 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.1.30 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

- 8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências deste edital.
- 8.2 No caso de interposição de recurso caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4 O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na



ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - Contrato

- 9.1 O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis convocará o licitante vencedor a assinar o contrato, sendo que o mesmo deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VI deste Edital.
- 9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 9.6 O contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento dos objetos contratados ou o dia 31 de Dezembro de 2018, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

X - Execução e pagamento

- 10.1 O objeto solicitado na autorização de fornecimento AF **será executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, exceto em casos devidamente justificados**, contados da data do recebimento da AF expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.
- 10.2 A execução do objeto deste edital será realizado conforme as necessidades da Secretaria correspondente.
- 10.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e vistoria do veículo (Ambulância), objeto do presente certame, bem como da entrega da nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis.

XI - Penalidades

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo



ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto.
- d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.
- 11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

- 12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- 12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.6 No interesse do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 12.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 12.10 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0188, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

12.11 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II Declaração de enquadramento na Lei Complementar N°123/2006:
- c) Anexo III Modelo de Declaração que não emprega menor.
- d) Anexo IV Declaração;
- e) Anexo V Declaração que cumpre com os requisitos habilitação;
- f) Anexo VI Minuta de Contrato.

Anitápolis/SC, 31 de agosto de 2018.

Adriana Motta Probst Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Pregão Presencial 008/2018

PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação Técnica	Qtd	Unid	Marca	Preço Unit.	Preço Total
	Veículo tipo pick-up simples na cor branca, c/ tração					
	4x4, zero Km, Diesel, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do					
	ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/					
	ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/					
	baú de alumínio ou fibra de vidro adaptado c/ portas					
	traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 Kg					
	Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os					
	equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de					
	admissão do motor e diferencial; Capacidade					
	volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no					
	total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem					
	de bateria adicional mín 100A. Independente da					
	potência necessária do alternador, não serão					
	admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/					
	capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua,					
	c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de					
	uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02					
	tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência					
	máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo					
	iluminadas; lluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo					
01	semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a	01	UN		R\$ 215.596,66	R\$ 215.596,66
	LEDs em cada lado da carenagem frontal da				, ,	,
	ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de					
	12 Vcc e consumo nominal Max de 1,0A por					
	sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ freqüência mín de 90 flashes por minuto,					
	operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e					
	permitindo a visualização da sinalização de					
	emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente					
	injetada de policarbonato, resistente a impactos e					
	descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que					
	comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se					
	refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira,					
	corrosão, deformação e traseiros. Sinalização					
	acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W					
	RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de					
	megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01					
	metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society					
	of Automotive Engineers), no que se refere a					
	requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes					
	eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. Fixo de					
	Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por					
	janelas e ar condicionado. Compartimento do					

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
Estado: CE	EP:
Fone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
2. CONDIÇÕES DA PROF	DOSTA:
Prazo de validade da prop	
(prazo mínimo: 60 (sesser	
Prazo de Execução:	illa) ulas).
	itorização de fornecimento)
(mediante a entrega da ad	ilonzação de iomedimento)

3. DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO: CIDADE: N.º DA CONTA CORREN TITULAR DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	
4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO:	
5. DECLARAÇÃO:	
Declaramos, para os devidos fins, que ne impostos, taxas, fretes, seguros e encargos socia	
	Carimbo do CNPJ:
Assinatura Representante da empresa	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente pregão tem como objeto à aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, para o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, através de repasse do Ministério da Saúde do Governo Federal, proposta n°. 08438.054000/1180-01.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE — 01 (uma) Ambulância Tipo A — Simples Remoção, tipo pick-up 4x4 para o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, tendo como finalidade propiciar melhores condições de conforto e condições adequadas de transporte de pacientes, sem risco de vida, para os que necessitam do serviço de remoção em ambulâncias para as Unidades de Saúde e Hospitalares, tanto dentro deste município, quanto para tratamento em clínicas especializadas e hospitais da região. Considerando que nosso município é praticamente composto por um vasto território de áreas rurais e que devido às constantes chuvas em alguns períodos do ano, que acabam dificultando a conservação das estradas, tornando-as de difícil acesso, a aquisição desta ambulância tipo pick-up 4x4 torna-se ainda mais relevante para a melhoria na prestação deste serviço aos munícipes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

		1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	UN
01	Veículo tipo pick-up simples na cor branca, c/ tração 4x4, zero Km, Diesel, Air-Bag	01	UN
	para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da		
	contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO,		
	implementado c/ baú de alumínio ou fibra de vidro adaptado c/ portas traseiras. Com		
	capacidade mínima de carga 1.000 Kg Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os		
	equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/		
	captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não		
	inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem		
	de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador,		
	não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua		
	(12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/		
	onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04		
	tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120		
	W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; lluminação natural e artificial.		
	Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no		
	defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da		
	ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal Max		
	de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/		
	freqüência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras		
	abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando		

acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. Fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mínimo 1.950 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

4. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

A Garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do veículo pela Contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

Conjunto Sinalizador Acústico e Visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão de atendimento: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina, bem como apresentar <u>na proposta a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada</u>, com endereço completo, telefone e e-mail, mais próximo do município de Anitápolis, pois, o deslocamento do veículo até o local da assistência é de responsabilidade do município.

No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

5. CUSTOS

As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2018.

6. FUNDAMENTO LEGAL

O processo licitatório observará os fundamentos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº. 10.520/2002, e demais legislações pertinentes, e ainda, subordinados às condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em seu Termo de Referência e em seus Anexos.

7. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

Conforme Edital.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora deverá realizar a entrega do veículo (Ambulância) na Prefeitura Municipal de Anitápolis, situada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro – Anitápolis - SC, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega e vistoria do veículo (Ambulância), bem como da entrega da nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis.

ANEXO II

PREGÃO Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

		Α	empre	esa							, (CNPJ
n°.		, c	declara	sob a	as pe	nas da lei	, para p	articipa	r do	Pregão F	rese	encial
n.	008/2018	3 , qu	e cun	npre	os r	requisitos	legais	para	а	qualificaçã	žΟ	como
mid	croempres	sa ou	empre	sa de	pequ	ueno porte	e, e ates	sta a a	ptidã	io para u	sufru	ıir do
trat	amento fa	avorec	ido es	tabele	cido	nos arts. 4	12 a 49	da Lei	Com	nplementa	ır Fe	deral
n.	123/06, ná	ão pos	ssuindo	nenh	ium c	dos impedi	imentos	previst	os n	o § 4° do	arti	go 3°
da	referida L	ei.										
						Local	e data					
		_										
			Nome	e ass	inatu	ra do Dire	tor ou R	eprese	ntant	e Legal		

ANEXO III

Pregão Presencial 008/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)
incovite no CND L no
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF N
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art
27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 2
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e data.
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

Pregão Presencial 008/2018

DECLARAÇÃO

Α	empresa		_,	empresa	de	direito	privado	com	sede	na
		, inscrita	nc	CNPJ			,	declar	a sob	as
ре	enas das leis qu	ue não possui e	m	seu quadr	o so	cietário	servidor	púbico	da at	iva
en	npregados de e	empresa pública	C	ou de socie	edad	e de ed	conomia	mista (e ager	ntes
ро	olíticos das três	esferas de gover	nc	D .						
		, de		de	20_					
No	ome:									
	argo:									
∪t	PF:									



ANEXO V

PREGÃO Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa:			; C	CNPJ	n° _			-		, se	diada	em
,	dec	lara,	sob a	as per	as da	a Lei n	10.5	520,	de 1	7/07/	2002,	que
cumpre plenamente	os	requ	isitos	para	sua	habilit	ação	no	pres	ente	proce	esso
icitatório.												
Local/Data:												
Assinatura Rep	reser	ntante	da Em _l	oresa								
				Car	imbo d	o CNPJ:						

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa
jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior,
260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.438.054/0001-45, neste ato representado
pelo Sra. Adriana Motta Probst, inscrito no CPF/MF sob o n.º, a
seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa
Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº ,
com sede na , nº , na cidade de , Estado de , neste ato
representado pelo Sr , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade
nº, com CPF nº, residente e domiciliado na cidade de
, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato,
decorrente do Processo nº 008/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018, mediante as
cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto à aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, através de repasse do Ministério da Saúde do Governo Federal, proposta n°. 08438.054000/1180-01, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

O objeto contratado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Anitápolis, situada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro – Anitápolis/SC, em conformidade com as especificações do Processo Licitatório origem do presente e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais agui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
					TOTAL	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATAL	DA, pela	exec	ução do	objeto, a impo	rtância
de R\$),	daqui	por	diante	denominado	"Valor
Contratual", que serão empenhados a conf	ta da do	otação	o:		

15.01.10.301.0026.3.004.4.4.90/123 15.01.10.301.0026.3.004.4.4.90/124

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e vistoria do veículo (Ambulância) objeto do presente contrato, bem como da entrega da nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto solicitado será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

O prazo de vigência do contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento do objeto contratado ou o dia 31 de Dezembro de 2018, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto contratado, bem como fretes e transportes, cargas e descargas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução, poderá a CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Parágrafo único - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a CONTRATADA ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e,
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

O valor da multa referida na cláusula anterior poderá ser descontada "ex offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único - Não sendo possível o desconto referido no caput, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 *(cinco)* dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o (s) serviço (s) atende às exigências.

Parágrafo Único - O objeto executado em desacordo com as especificações do edital deverão ser reparadas. Nestes casos, o prazo para reparação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

A Garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do veículo pela Contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

- § 1° O Conjunto Sinalizador Acústico e Visual, Grafismos e Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão de Atendimento, deverão ter garantia mínima de
- § 2° No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
- § 3° Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.
- § 4° É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

- § 1º A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- I Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da legislação.

- § 2º A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- § 3º A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos prazos dos serviços fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Anitápolis/SC, de de 2018.			
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis Contratante		Contratada	
Testemunhas:			
Nome: CPF nº.	Nome: CPF n°.		